Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro
Página
16445
Carimbado Eletronicamente

EXCELENTÍSSIMO(A) SENHOR(A) DOUTOR(A) JUIZ(A) DE DIREITO DA 01ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE MAGÉ – TJRJ

Processo nº 0009466-67.2016.8.19.0029

EMPRESA DE MINERAÇÃO DE ÁGUAS SANT'ANNA LTDA, MR LOCADORA DE VEÍCULOS LTDA – ME, PAN-RIO COMERCIAL DE BEBIDAS LTDA., MC LOCAÇÃO DE BENS MOVEIS LTDA., ATLÂNTICA INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ÁGUAS MINERAIS LTDA., TOMTER RJ LOCAÇÃO DE VEÍCULOS LTDA., ("GRUPO PAKERA"), todas em recuperação judicial e já qualificadas, vêm, por seus advogados, nos autos do processo em epígrafe, em razão da renúncia de mandato apresentada pelo antigo patrono, requerer a juntada dos inclusos instrumentos de mandatos outorgados aos novos patronos (**doc.01**).

1. Desta forma, requerem ainda e *"ad cautelam"*, eventual devolução de prazo nos termos do art. 236, § 1º do CPC, visando salvaguardar o contraditório.

2. Requer-se ainda a exclusão do nome dos antigos patronos do sistema e que doravante que as futuras intimações e publicações sejam realizadas **exclusivamente** em nome do advogado **Bruno Luiz de Medeiros Gameiro**, inscrito na OAB/RJ sob o nº 135.639, nos termos do § 5º, do art. 272, do Código de Processo Civil, pertencente à sociedade GAMEIRO ADVOGADOS, com endereço na Av. das Américas 3.500, Bloco 07, sala 426, Barra da Tijuca, RJ, CEP: 22.640-102, sob pena de nulidade dos atos.

Nestes termos,
pede deferimento.
Rio de Janeiro, 28 de outubro de 2022.

Bruno Luiz de Medeiros Gameiro
OAB RJ nº 135.639

Alessandra Cristina de Araujo Coelho
OAB RJ nº 165.775

Luciana Abreu dos Santos
OAB RJ nº 124.353

TJRJ MAG CV01 20220786299 4 28/10/22 21:10:14137015 PROGER-VIRTUAL